

LEI ORDINÁRIA Nº 753

de 15 de abril de 2003

**"Dispõe sobre a fixação dos valores das diárias dos Agentes
Políticos e Servidores deste Município conforme o Artigo 46, Da
Lei Orgânica, considerando com o Artigo 111 do Regimento
Interno."**

*A Câmara Municipal de Vereadores de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de
Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONOU a seguinte Lei:*

15 DE ABRIL DE 2003

JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 753/2003 - 15 de abril de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em